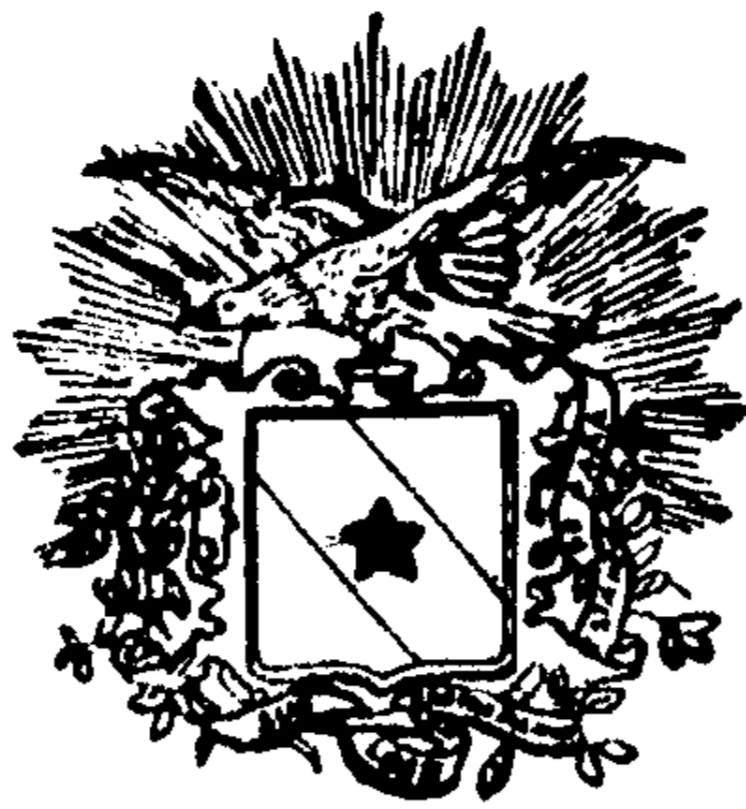


Biblioteca e Arquivo Público
Belém, de 19
Livro No. Fis.
Porteiro



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81º DA REPÚBLICA — N.º 22.058

BELEM — SABADO, 19 DE JUNHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS

Do Governo do Estado

— XXX —

CONTRATOS DE PRES- TAÇÃO DE SERVIÇO

Da Fundação Educacio-
nal do Estado do Pará

— XXX —

RESOLUÇÕES NS. 34 e 35/71

Do Conselho Estadual de
Educação

— XXX —

TÉRMO ADITIVO

Do Ministério da Saúde

— XXX —

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 17 e 18

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Balancete Geral, em 31 de maio de 1971

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃODECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marly Torres Vasconcelos, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9539)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcolina Conlente Magno, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9523)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Benchaya, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9524)

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVODECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Reis e Silva, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Inês Nunes Cahu, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Izaura Carvalho Monteiro, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Leonisa de Moraes, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9528)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tezezinha Corrêa Saavedra, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros PereiraSecretário de Estado de Edu-
cação

(G. — Reg. n. 9529)

DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paz de Sousa Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. Magalhães Barata — Santa Maria do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado

de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokaizel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
de Educação

DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Chanchar de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado

de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokaizel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
de Educação

DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Pires dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Teodora Benites), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado

de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokaizel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
de Educação

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dulcinea da Costa Oliveira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Maria Alice Geolás de Moura Carvalho), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8402)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Diva Coelho Cardoso, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. Arari — Augusto Corrêa), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8408)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Azamora Ramos Pereira, ocupante do cargo de Servente

Nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santo-Dumont), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8409)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Donete Teixeira Guimarães, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de fevereiro a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

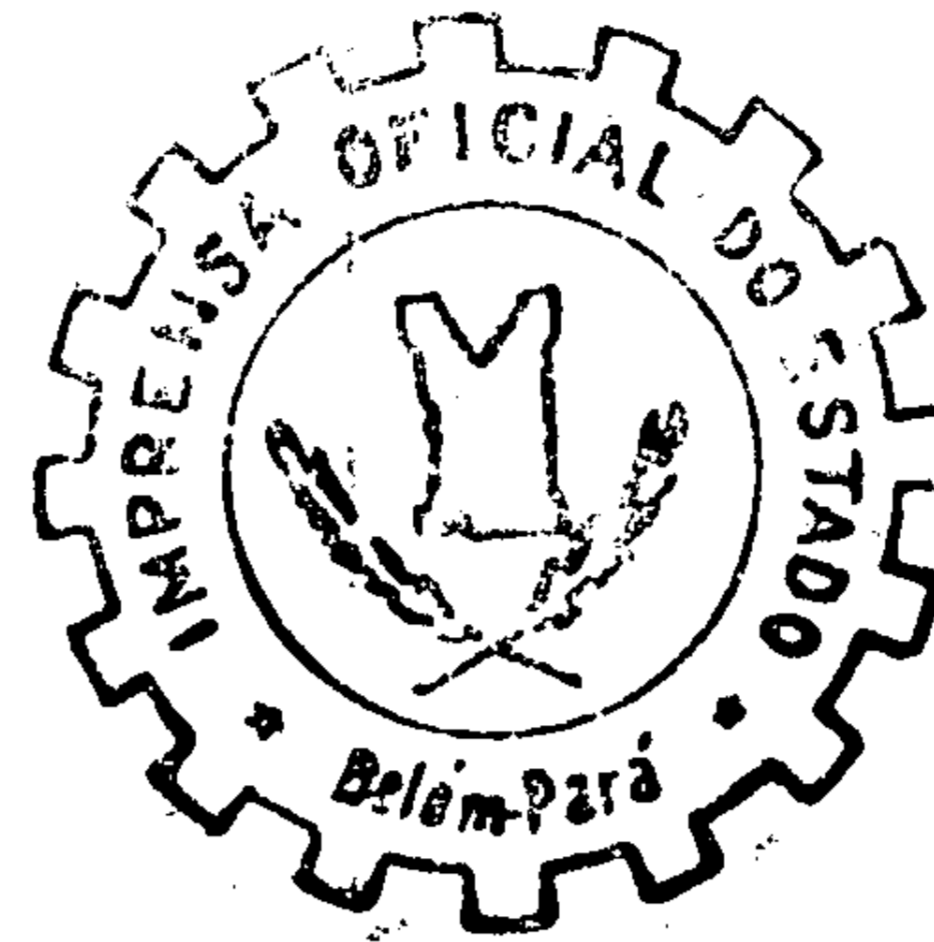
RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8410)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aparecida de Araújo Garcia, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Maria Lúiza — Nova Timbo-teua), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários	
	Cr\$	Cr\$
Número avulso	0,40	
NA CAPITAL:		
Anual	95,00	Número atrasado ao ano, aumenta 0,10
Semestral	47,50	Publicações
		Página comum, cada centímetro 2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página de Contabilidade — preço fixo 300,00
Anual	120,00	
Semestral	60,00	

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07:30 às 12:30 horas, diariamente, excetuando os sábados

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8411)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmina Sampaio Torres, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Domingos A. Nunes), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8412)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Espírito Santo Dandin Finheiro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro — Belém), 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8413)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Engen.a Nunes Goes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rosalina Cruz — Belém), 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8414)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena de Sousa Baia, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Mario Carneiro Miranda), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8415)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Magaly Brandão Meireles, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de março a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8391)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Assis Drago, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em

prorrogação a contar de 21 de março a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8392)

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ilacilda de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Anésia), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de fevereiro a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 8393)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 048 DE 18 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Suspender por 8 (oito) dias úteis a partir desta data ao

servidor Mário Alberto Azevedo Rocha, em virtude de indisciplina no serviço, com desrespeito a superior hierárquico, causando acentuados prejuízos a normal circulação do Diário Oficial de 17 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 189)

PORTARIA N. 050 DE 18 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 6.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias regulamentares no período

de 21.06 a 21.07.71, aos funcionários desta Repartição, abaixo relacionados.

Giordano Furtado de Leão — Fundidor — exercício de 1970

Beatriz Oliveira Santos — Aux. Administração — exercício de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 195)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 34 — DE 11 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, considerando ter saído com incorporação a Resolução n. 30, de 06.05.71, deste Conselho,

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica excluído da relação de estabelecimentos de ensino que tiveram suas anuidades aprovadas por este Conselho, através da Resolução n. 30, de 06 de maio de 1971, o Ginásio "Nossa Senhora de Lourdes", sediado em Icoaraci-Belém.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 11 de junho de 1971.

Otávio Cascaes
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 159)

RESOLUÇÃO N. 35 — DE 11 DE JUNHO DE 1971

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, do Curso Colegial Secundário no Colégio Normal "São Pio X", de Capanema.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar, a título precário, o Curso Colegial Secundário no Colégio Normal "São Pio X", sediado em Capanema e mantido pelo Instituto "São Pio X".

Art. 2.º — Para funcionamento das aulas, no corrente ano letivo, deverá a Entidade Mantenedora elaborar calendário especial e encaminhá-lo ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação relacionar o curso ora autorizado a funcionar e, nos arquivos dessa Secretaria, proceder ao fichário identificativo do mesmo.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de junho de 1971.

Otávio Cascaes
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 159)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 3249/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969,

Antônia Sena Ribeiro para exercer, como diarista a função de Prof. Regente referência II no Educandário S. Antônio no município de Alenquer percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março a 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6432)

PORTARIA N. 3248/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969,

Antônia dos Reis Rodrigues para exercer, como diarista a função de Prof. Regente referência II no G. E. Monteiro Lobato no município de Alenquer percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6433)

PORTARIA N. 3247/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969,

Arlete Simões Hage para exercer, como diarista a função de Prof. Regente referência II no G. E. Monteiro Lobato no município de

Alenquer percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6464)

PORTARIA N. 3241/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Lucimar Rodrigues Leão para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Novaes no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de vinte e dois de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6465)

PORTARIA N. 3272/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969,

Isolina Baía Guerreiro para exercer, como diarista, a função de Professor Regente referência II no Grupo Escolar Almirante Barroso no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de

Cr\$ 115,00 a partir de vinte e dois de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6476)

PORTARIA N. 3244/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Antonio Braga Filho para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV na 4a. Divisão Regional de Educação no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de vinte e dois de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3274/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Maria de Lourdes Teixeira de Sousa para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Almirante Barroso no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de vinte e dois de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves

PORTARIA N. 3245/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Antonio Maria de Souza Santos para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dr. José Malcher no município de Muaná percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de vinte e dois de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3243/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Maria das Graças Leão Damasceno para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Coronel Novaes no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de vinte e dois de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6473)

PORTARIA N. 3144/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o mem. n. 916/71 — DEP — de 22.03.1971.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Raimundo Julião Soares de Miranda para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado referência I na Escola Isolada de Xininga no município de Baião percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6571)

PORTARIA N. 3145/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Maria Goretti Guimarães Bemuyal da Costa para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Matucará no município de Baião percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6572)

PORTARIA N. 3146/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Helena dos Santos Trindade para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Tambui Açú no município de Baião percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

(G. Reg. n. 6573)

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3147/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Creusa de Sousa Aragão para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada São Joaquim de Tucuará no município de Baião percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6574)

PORTARIA N. 3194/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Berta Monteiro Reis para exercer, como diarista a função de Professor Regente referência I no G. Escolar do Santo Antonio do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6575)

PORTARIA N. 3195/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Maria de Nazaré Oliveira de Nascimento para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no G. E. de Santo Antonio do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6576)

PORTARIA N. 3196/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Senra Barbosa da Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no G. E. de Santo Antonio do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6577)

PORTARIA N. 3197/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Ana Maria Ferreira da Cruz para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no G. E. de Santo Antonio do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6578)

PORTARIA N. 3200/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Audira Souza Ribeiro para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na E. I. de Tracuateua no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6579)

PORTARIA N. 3201/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Ilzamira Gaia Cardoso para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na E. R. do Espírito Santo do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6580)

PORTARIA N. 3202/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Rosinete dos Santos Soares para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Vila de E. Santo no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6581)

PORTARIA N. 3203/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Idalva Barbosa Ferreira para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar da Sede do município de Santo Antonio do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6582)

PORTARIA N. 3204/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Maria da Luz Cruz Pereira para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Cacal no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6583)

PORTARIA N. 3207/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Maria da Graça Marçal de Carvalho para exercer, como diarista, a função de Professor Regente referência II na Escola Reunida Dr. Angelo Custódio Corrêa no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6584)

PORTARIA N. 3208/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Maria das Graças Corrêa para exercer como diarista a função de professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar D. Romualdo Coêlho no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6585)

PORTARIA N. 3193/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Edgar Góes Leal para exercer, como diarista a função de Servente diarista referência I no G. E. de Santo Antonio do Tauá no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6586)

PORTARIA N. 3199/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Guiomarina Miranda para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. de Santo Antonio do Tauá no município de S. Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6587)

PORTARIA N. 3206/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Raimunda Alves da Silva para exercer, como diarista, a função de Servente referência I na Escola do km. 23 no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6588)

PORTARIA N. 3205/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Francisca Barbosa da Silva para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do km. 23 no município de Santo Antonio do Tauá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3126/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Jandira Ubiratan dos Anjos Pereira para exercer como diarista, a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Silvio Nascimento no município de S. Isabel do Pará percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6589)

PORTARIA N. 3131/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º,

de Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, para exercer como diarista, a função de Servente referênciada I no Grupo Escolar Silva Nascimento no município de Santa Isabel do Pará percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6567)

PORTARIA N. 3132/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Jacira de Jesus Lucas de Sá para exercer como diarista, a função de Professor Regente referênciada II na Escola Reunida José Amâncio em Regime de Convênio no município de Santa Isabel do Pará percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6568)

PORTARIA N. 3128/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Eunice Fernandes de Moura

para exercer como diarista, a função de Servente referênciada I no Grupo Escolar Silva Nascimento no município de Santa Isabel do Pará percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6569)

PORTARIA N. 3155/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Maria Vieira de Sousa para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referênciada I na Escola Reunida Anauerá no município de Peixe Boi percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6445)

PORTARIA N. 3159/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969 Maria da Conceição dos Santos para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referênciada I na Escola Isolada de Urubuqua-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0636 — DE 19 DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 18 de fevereiro de 1971, ao servidor Arnaldo de Sousa Pereira, Motorista, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-79, Santana do Araguaia PA-78, o benefício do salário de família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0788/71, uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria 892/69-DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0637 — DE 19 DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 12 de fevereiro de 1971, ao servidor Manoel Dulcício de

Secretaria de Estado de Educação, 19 de março de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6446)

Oliveira, Motorista, em serviço na Rodovia PA-70, o benefício do salário de família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0687/71, seis certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria 892/69-DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0638 — DE 19 DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 03.02.1971, ao servidor José da Silva Martins, braçal da 1ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno 0075/71 — 1.º DR, UMA certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0639 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Conceder, a partir de ... 08.03.1971, ao servidor Pedro Pereira Garcia, braçal da 1ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0200/71, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0640 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Conceder, a partir de ... 12.02.1971, ao servidor Raimundo Nonato de Souza Lima, Auxiliar de Topógrafo, em serviço na 1ª—DR, o benefício de salário de família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n.

0116/71, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0641 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de ... 12.02.1971, ao servidor Manoel de Oliveira, Aux. de Operador, servindo na 1ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0115/71, Um acertidão de nascimento de sua filha menor devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0642 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de ... 14.02.1971, ao servidor Raimundo Jorge Moraes da Silva,

braçal da 2ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0031/71, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0643 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de ... 07.02.1971, ao servidor Manoel Pereira da Silva, braçal da 2ª Divisão Regional o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno 023/71 2ª DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0644 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de ... 11.12.1970, ao servidor Raimundo Ferreira do Nascimento A), braçal da 2ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0209/79 2ª DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0645 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de ... 15.02.1971, ao servidor Luiz Dias Santana, braçal da 2ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0033/71 2ª DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

PORTARIA N. 0646 — DE 19

DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 0368/71—DG, de 11.03.1971, que concedeu o benefício do salário família do servidor Antonio Cantuária, braçal da 3ª DR, tendo em vista a incorreção havida na instrução do processo interno n. 0789/70, relativo ao assunto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2030. — Dia — 19.6.71)

PORTARIA N. 0647 — DE 19
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 30 de dezembro de 1970, ao servidor Antonio Cantuária, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0789/70, Três certidões de nascimentos de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0648 — DE 19

DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 11 de março de 1971, ao servidor Raimundo Lima, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0065/71 3ª DR, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0649 — DE 19
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 11 de março de 1971, ao servidor José Paiva Farias, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista o que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0062/71 3ª DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho

Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0650 — DE 19
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder a partir de março de 1971, ao servidor Aginaldo Avinte Amorim, braçal da 3ª Divisão Regional o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0063/71 3ª DR, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0651 — DE 19
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de abril de 1971, ao servidor Raimundo da Silva Leão, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0086/71, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Assisten-

te Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0652 — DE 19
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12 de março de 1971, ao servidor Silvio de Souza Sarrazin, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0072/71 3ª DR, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 19/6/71)

PORTARIA N. 0653 — DE 19
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 02.03.1971, ao servidor Osvaldo Alexandre da Silva, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista

que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0050/71 3º DR, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0654 — DE 19
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 5 de fevereiro de 1971, ao servidor Sebastião José de Souza, braçal da 3ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0027/71 3ª DR, Cinco certidões de nascimento, de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0655 — DE 20
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 05 de fevereiro de 1971, ao servidor

João Batista Façanha Alves, braçal da 4ª Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista o referido servidor apresentou em processo interno n. 0017/71 4ª DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0656 — DE 20
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1.º de janeiro de 1971, ao servidor José Maria de Jesus Costa, braçal da 4ª Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 06/71 4ª DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 — Dia —
19/6/71)

**PORTARIA N. 0657 de 20
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 1.º de fevereiro de 1971, ao servidor MIGUEL ELIAS NEGRAO, braçal da 4a. Div. Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. ... 05/71—DR—4, SEIS certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/Diretoria Geral, na forma
da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2210 Dia 19.6.71)

**PORTARIA N.º 0658 de 20
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do titular da Seção de Fiscalização de Tráfego —STC—DT, ocorrida a 27 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO que desde a exoneração acima referida, passou a responder pela Seção de Fiscalização de Tráfego o servidor Alfredo Corrêa Filho, Inspetor da antiga Guarda Rodoviária;

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo a contar de 27 de abril do corrente ano, o Inspetor ALFREDO CORRÊA FILHO para responder pela Chefia da Seção de Fiscalização de Tráfego do Serviço de Transportes Coletivo—DT, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2210 Dia 19.6.71)

**PORTARIA N. 0659 de 20
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

RESCINDIR, a partir do dia 8 do corrente mês, de acordo com as letras "f", "h" e "j" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor JACER MONTE CARNEIRO, Apontador das obras de construção da Rodovia PA—28, Cipoal-Camburão, por ter, em estado de embriaguez alcoólica, produzido desordem em serviço e agredido um de seus companheiros de trabalho, conforme representação de que trata o processo interno n. 2457/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2210 Dia 19.6.71)

**PORTARIA N. 0660 de 20
DE MAIO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Eng. Chefe da 3a. DR, assunto de que trata o processo interno n. 2339/71;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho n. 286, de 2.01.1970, prorrogado pela Portaria n. ... 119/71—DG, de IVAN FREIRE FERNANDES, Desenhista da Terceira Divisão Regional, tendo em vista que o referido servidor deverá passar a trabalhar nos serviços inerentes aos estudos e projetos da Rodovia PA—28, trecho Camburão-Limão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2210 Dia 19.6.71)

PORTARIA N. 0661 de 30
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 03/03/1971, ao servidor JOSE VICENTE BATISTA ELEUTERIO, braçal da 3a. Divisão Regional, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 053/71—3a. DR, DUAS certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210 Dia 19.6.71)

PORTARIA N. 0662 — DE 21
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários AUGUSTO CESAR SAMPAIO LOBATO, Diretor de Operações LEAO SAMUEL BENCHIMOL, Chefe da Divisão de Manutenção do Patrimônio, e WALTER DE JESUS AMARAL, Chefe do Serviço de Manutenção do Equipamento, todos Engenheiros deste Órgão, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, fiscalizarem a construção de uma balsa motorizada

pelo Departamento Industrial da Base Naval de Val de Cães, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 5929/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2210 Dia 18.6.71)

PORTARIA N. 0663 de 21
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a comunicação feita a esta Diretoria Geral de que a Prefeitura Municipal de Santarém pode prescindir da colaboração direta do Eng. Adelerme Maués Cavalcante, a qual solicitara anteriormente, com ônus para o DER—PA;

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito a Portaria n. 599, de 6.05.1971, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém o funcionário ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER—PA, lotado na 3a. Divisão Regional, ficando igualmente anuladas a Portaria de n. 596/71—DG, de 6.05.1971, que exonerou o referido funcionário da Assistência Técnica da 3a.—DR, e a Portaria de n. 597/71—DG, de 6.05.1971, que o designou para a Chefia do Serviço de Conservação de Estradas da mencionada Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2210 Dia 19.6.71)

ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos da: "AÇÃO SOCIAL DA MATINHA", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 30 de maio de 1971.

Denominação: "Ação Social da Matinha".

Fundo Social: — É constituído de: contribuições, doações e legados, doações, donativos, subvenções, etc

Fins: Tem por fim: A ASM tem por finalidade coordenar as obras de assistência social da comunidade da Matinha, criando entidades que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1o. — Para preencher sua finalidade, a ASM visa:

a) Atender o homem marginalizado, de modo especial a mãe, a criança, o doente, o ancião.

b) Elaborar planos de trabalho educativo, de acordo com as necessidades e interesses das pessoas atendidas pela Obra.

c) Organizar núcleos de assistência social visando o levantamento do nível social, econômico, intelectual e religioso.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado

Administração e representação: A Diretoria

Data da Fundação: — 24 de fevereiro de 1971.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos

Responsabilidade: Os associados, não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: — Em caso de dissolução da ASM, seu patrimônio será destinado às instituições de assistência social existentes na Paróquia ou na Arquidiocese devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS). A ASM somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral convocada para esta finalidade pela Diretoria ou por 2/3 de seus associados.

Diretoria: — Presidente: Alvaro de Oliveira Freitas, brasileiro, casado, Deputado residente

Vice-Presidente: Humberto Prado Sarmanho, brasileiro, casado, gráfico.

1o. Secretário: — Benedito Pedro de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante.

2o. Secretário: — Irene Teixeira da Silva, brasileira, viúva, doméstica.

1o. Tesoureiro: — João Bosco Braga Branco, brasileiro, casado, bancário.

2o. Tesoureiro: — Neide da Gama Oliveira, brasileira, casada, doméstica.

Coordenadora: — Irmã Dulce Pacheco Leão, brasileira, solteira, professora.

a) Alvaro de Oliveira Freitas
Presidente

(G. Reg. n. 164)

**Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.**

**CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE
SANTAREM — TECEJUTA**
RELATÓRIO DA DIRETORIA A ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 1971.

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência ao disposto no Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.940, e nos Estatutos Sociais vigentes, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Relatório das-atividades desta Empresa, correspondente ao exercício financeiro de 1969/70, encerrado a 30 de novembro pretérito.

Resolvemos, ainda esta vez, a nossa condição de investidos na Administração desta Companhia já ao fim do reportado período, mais precisamente a 29 de setembro, pouco nos sendo possível executar, a não ser encetar os trabalhos de reorganização de seus setores, com prioridade a normalização da situação dos operários e empregados, atualização dos serviços contábeis, solvência de compromissos vencidos junto a fornecedores, compra de matéria-prima e material auxiliar e, finalmente, a restauração do complexo industrial, de molde a colocá-lo em condições operacionais satisfatórias, isto porque o nível de produtividade a quando de sua paralisação não encorajava qualquer tentativa de funcionamento antes das medidas corretivas tomadas.

Assim o hiato de nove (9) meses de paralisação de suas atividades fabris não permitiria, como não permitiu, apresentar outro resultado, senão o evidenciado na peça contábil demonstrativa de seu estado reditual, mesmo sabendo-se estar ele grandemente atenuado com a efetivação de parte das salutares medidas preconizadas pelos órgãos governamentais, interventores na patriótica ajuda possibilitadora do retorno à sua normal movimentação.

Impõe-se esclarecer que o resultado final demonstrado na mencionada peça, é conseqüente não apenas do cumprimento das determinações emanadas da Soberana Assembleia Geral realizada em 16.9.1970, no que concerne à conclusão dos trabalhos de saneamento contábil-patrimonial, mas, igualmente, dos elevados custos fixos que sobrecarregaram a empresa, sobretudo porque operou, industrialmente pouco mais de dois meses e em condições críticas de produtividade.

Não é demais lembrar, ainda, que as diretrizes equacionistas para o soerguimento da Companhia levaram-na no período sob comentário, a aumentar seu capital social para Cr\$ 8.638.143,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três cruzeiros), já substancialmente integralizado, paralelamente à elaboração do projeto econômico com vistas ao aporte de novos recursos oriundos de incentivos fiscais, sem dúvida alguma um dos grandes e decisivos passos na conquista da almejada estabilidade futura da azienda.

De resto, impulsionados pela honrosa confiança que nos foi depositada por V. Sas., e esperando continuar recebendo o apoio que nos vem sendo dispensado na espinhosa tarefa de recuperação desta promissora Empresa, vale reafirmar nossa decisão e coragem de prosseguir oferecendo o máximo do que dispomos em trabalho e dedicação, devotados à justa causa que abraçamos, perfeitamente identificados com os sadios propósitos da patriótica ação do Governo Revolucionário, em prol da integração sócio-econômica da região no contexto desenvolvimentista do Brasil Grande.

Era o que tínhamos a transmitir a V. Sas., no ensejo da apresentação dos documentos contábeis do exercício social de 1969/70, aqui apensos juntamente com o relatório técnico-contábil pertinente aos saneamentos autorizados por essa douta Assembleia.

GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS

.. Diretor—Presidente

HERMINIO DE BRAGA DIAS

Diretor

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM
TECEJUTA**

CGC — 05.706.767/001 — SANTAREM—PARA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.970

— 1 — ATIVO —

11 — IMOBILIZADO	
110 — Terrenos	91.751,55
111 — Edificações e Melhoramentos	657.066,54
112 — Máquinas e Acessórios .. .	1.617.222,65
113 — Instalações e Equipamentos	94.266,59
114 — Móveis e Utensílios .. .	75.779,96
115 — Biblioteca .. .	1.248,20
116 — Veículos e Embarcações ..	42.087,68
117 — Corr. Mon. do A. Imobilizado	5.917.106,11
119 — Part. em Outras Empresas ..	34,00
	<hr/>
	8.496.563,28

— 2 — PASSIVO —

21 — NÃO EXIGÍVEL	
211 — Capital Social Autorizado ..	8.638.143,00
213 — Provisões p/ Depreciações ..	382.403,41
214 — Prov. p/Dep. da Corr. Monetária .. .	1.153.707,23
216 — Outras Provisões .. .	637.076,89
	<hr/>
	2.673.137,56
	<hr/>
	11 311.330,56

22 — EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
221 — Títulos Descontados	96.343,68
222 — Obrigações a Pagar	166.985,78
223 — Outras Contas a Pagar	341.189,07
225 — Contribuições Compulsórias	33.994,61
226 — Contas Correntes	109.189,54
	<u>747.702,66</u>
23 — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
231 — BASA c/ Financiamentos	8.108.052,35
232 — Promissórias a Pagar	614.539,81
239 — Outras Obr. a L. Prazo	4.398.365,99
	<u>13.120.958,15</u>
	<u>13.868.660,81</u>
24 — PENDENTE	
241 — Valores em Suspense	136.324,92
25 — COMPENSADO	
251 — Contas de Compensação Passivas	17.496.778,80
TOTAL DO PASSIVO	<u>Cr\$ 42.813.095,09</u>

12 — DISPONÍVEL	
121 — Caixa	13.745,99
122 — Contas Bancárias	2.144.943,76
	<u>2.158.689,75</u>
13 — REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
131 — Contas a Receber	99.781,20
132 — Contas Correntes	139.283,27
133 — Estoques Diversos	2.618.681,97
135 — Bancos c/ Vinculadas	1.179,29
139 — Outros Valores	332.103,07
	<u>3.191.028,80</u>
14 — REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
141 — Cauções e Dep. a L. Prazo	1.160,00
142 — Obr. a Rec. a L. Prazo	143,00
148 — Ações em Subscrição	1.470.273,00
149 — Outros Vls. a L. Prazo	295.485,07
	<u>1.767.061,07</u>
	<u>4.958.089,87</u>
15 — PENDENTE	
151 — Valores em Suspense	315.133,56
152 — VALORES AMORTIZÁVEIS	
a) Despesas de Reorganização	11.500,00
b) Lucros e Perdas—Ex. 68/69	4.767.268,50
c) Lucros e Perdas—Ex. 69/70	4.447.021,88
d) Outros Valores Amortizáveis	162.049,45
	<u>9.387.839,83</u>
	<u>9.702.973,39</u>
16 — COMPENSADO	
161 — Contas de Compensação Ativas	17.496.778,80
TOTAL DO ATIVO	<u>Cr\$ 42.813.095,09</u>

IMPORTA o presente BALANÇO GERAL, que soma tanto o "ATIVO" como o "PASSIVO", em: QUARENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, NOVENTA E CINCO CRUZEIROS e NOVE CENTAVOS, cuja exatidão concordamos e aprovamos. Santarém, 30 de novembro de 1970.

GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS — Presidente
 CPF — 004354492
 HERMINIO DE BRAGA DIAS — Diretor
 CPF — 000319842

Afonso José de Araújo
 Téc. Cont. CRC—PA. 2287 — CPF — 004503162

Os lançamentos correspondentes a esta demonstração, achar-se-ão transcritos nas folhas ns. 256 a 401, de nosso Livro Diário n. 2, registrado na M. M. Junta Comercial do Pará em 17—04—69.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

DÉBITO		CRÉDITO	
I - DESPESAS OPERACIONAIS			
A - SETOR TEXTIL			
1. Gastos Gerais de Fabricação	2.284.690,70	1. Receita de Vendas	471.898,81
2. Despesas Comerciais	6.497,17	2. Outras Receitas Operacionais	201.805,47
3. Despesas Tributárias	100.544,49		
4. Despesas Administrativas	421.880,80		
5. Despesas Financeiras	1.667.181,95		
	4.480.795,11		
B - DIVISÃO MADEIREIRA			
1. Gastos Gerais de Produção	42.199,10	1. Receita de Vendas	27.199,76
2. Despesas Administrativas	4.442,33	2. Outras Receitas Operacionais	30.525,79
3. Despesas Financeiras	9.546,01		
4. Despesas Tributárias	4.976,00		
	61.163,44		
II - DESPESAS EXTRAORDINARIAS			
A - Diversas Desp. Fora das Oper. Sociais			
III - PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSAS			
A - N/ Provisão n/Exercício			
IV - CREDITOS EM LIQUIDACAO COMPENSADOS			
A - Baixados de acordo c/Autorização da			
Assembleia Geral			
- PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS PASSADOS			
(-) Amortização c/ "Fundo p/Aumento de			
Capital - Lei 4.357", cf. deliberação da			
Assembleia Geral			
	3.822.085,49		4.447.021,88
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 10.580.386,65		4.767.268,50
II - RECEITAS EXTRAORDINARIAS			
A - Diversas Rec. Fora das Oper. Sociais			
B - Incentivos Fiscais - Isenção de ICM			
C - Reversão dos saldos, das seguintes contas,			
cf. deliberação da Assembleia Geral:			
- Fundo de Participação dos Empre-			
gados			
- Fundo de Gratificação à Diretoria			
- Fundo de Assist. Social aos Em-			
pregados			
- Dividendos a Pagar			
	17.686,49		16.886,49
	53.059,50		92.686,75
	634.666,44		
			4.447.021,88
			4.767.268,50
TOTAL DO CRÉDITO		Cr\$ 10.580.386,65	

IMPORTA a presente DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", que soma tanto o DÉBITO como o CRÉDITO em: DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS: - Cr\$ 10.580.386,65.

Santarém, 30 de novembro de 1970.

GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS - Presidente

CPF - 004354492

HERMÍNIO DE BRAGA DIAS - Diretor

CPF - 000819842

Os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se transcritos nas folhas ns. 400 e 401, de nosso Livro "DIÁRIO" n. 2, registrado na M. M. Junta Comercial do Pará em 17-04-69.

Afonso José de Araújo
Téc. Cont. CRC-PA. 2287 - CPF - 004503162

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA), abaixo assinados, convocados especialmente para o exame do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e demais documentos, tendo recebido da administração todos os elementos e esclarecimentos necessários ao desempenho de sua missão, são de parecer que as contas do exercício de 1970 refletem a situação exata do patrimônio e dos resultados operacionais da Empresa, em virtude do que recomendam sua aprovação

ção da Conta "Lucros e Perdas", e demais documentos, tendo recebido da administração todos os elementos e esclarecimentos necessários ao desempenho de sua missão, são de parecer que as contas do exercício de 1970 refletem a situação exata do patrimônio e dos resultados operacionais da Empresa, em virtude do que recomendam sua aprovação

pela Assembléia Geral.

Santarém (Pa.), 30 de novembro de 1970.
JOÃO VIEIRA CARLOS
IGNÁCIO UBIRAJARA BENTES DE SOUSA
JOSÉ MARIA DA COSTA
 (T. n. 17.098 Reg. n. 2.393 - Dia 19-6-971)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

BALANCETE GERAL EM 31.05.1971

Nome do Estabelecimento : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Matriz em Belém
 Estado Pará

Carta Patente n. 6.350 de 03.09.1961
 Cadastro Geral de Contribuinte n. 04.913.711

MATRIZ E DEPARTAMENTOS

A T I V O

5.307.477,53

DISPONIVEL
 REALIZAVEL
 EMPRÉSTIMOS
 A PRODUÇÃO 27.158.436,49
 AO COMÉRCIO 12.382.388,13
 A ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ... 7.791.476,83
 A ATIVIDADES PÚBLICAS 8.386.548,66
 A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS X-X-X-X
 EM LETRAS HIPOTECARIAS X-X-X-X 55.718.850,11

OUTROS CRÉDITOS
 BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS 3.759.286,40
 CHEQUES, DOCUMENTOS e ORDENS EM COMPENSAÇÃO E A RECEBER 3.539.988,19
 ADIANTAMENTO SOBRE CAMBIAIS E CONTRATOS DE CÂMBIO X-X-X-X
 AÇÕES - CAPITAL A REALIZAR 82.248,50
 CORRESPONDENTES NO PAÍS 2.369.359,37
 MATRIZ, DEPARTAMENTOS E CORRESPONDENTES NO EXTERIOR - EM MOE. DA ESTRANGEIRAS X-X-X-X

MATRIZ, DEPARTAMENTOS E CORRESPONDENTES NO EXTERIOR - EM MOE. DA NACIONAL X-X-X-X
 DEPARTAMENTOS NO PAÍS 48.861.473,09
 OUTRAS CONTAS 7.471.406,11 66.083.771,66

VALORES E BENS
 TÍTULOS A ORDEM DO BANCO CENTRAL 248,14
 OUTROS VALORES 118.153,29 118.401,43
 BENS 688.121,28 122.809.144,46

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL

CAPITAL:
 DE DOMICILIADOS NO PAÍS 5.000.000,00
 DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR X-X-X-X 5.000.000,00
 AUMENTO DE CAPITAL 2.797.395,00
 CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO 240.887,97
 RESERVAS E FUNDOS 5.486.154,81 13.524.477,78

EXIGIVEL

DEPÓSITOS
 A vista e a curto prazo 14.355.592,87
 DO PÚBLICO X-X-X-X
 DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR 23.313.949,35 37.669.542,22
 DE ENTIDADES PÚBLICAS
 A médio prazo
 DO PÚBLICO X-X-X-X
 - A PRAZO FIXO 6.896.466,47
 - COM CORREÇÃO MONETÁRIA X-X-X-X 6.896.466,47
 DE ENTIDADES PÚBLICAS X-X-X-X 6.896.466,47
 44.566.008,69

OUTRAS EXIGIBILIDADES
 CHEQUES E DOCUMENTOS A LIQUIDAR 385.785,00
 COMARCA ELETUADA, EM TRANSITO 6.461,30
 ORDENS DE PAGAMENTO 5.920.849,70
 CORRESPONDENTES NO PAÍS 1.553.779,95
 MATRIZ, DEPARTAMENTOS E CORRESPONDENTES NO EXTERIOR - EM MOEDAS ESTRANGEIRAS X-X-X-X
 MATRIZ, DEPARTAMENTOS E CORRESPONDENTES NO EXTERIOR - EM MOEDA NACIONAL X-X-X-X
 DEPARTAMENTOS NO PAÍS 44.875.295,12
 OUTRAS CONTAS 1.695.387,79 54.437.559,46

IMOBILIZADO	
IMÓVEIS DE USO, REAVALIAÇÃO E IMÓ.	5.332.513,51
IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	1.979.815,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS E ALMOXA.	400.000,00
RIFADO	X-X-X-X
INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE	X-X-X-X
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	X-X-X-X
SISTEMA DE MECANIZAÇÃO AVANÇADA	28.119,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	8.340.443,29
RESULTADO PENDENTE	4.021.141,23
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	49.377.239,92
	Cr\$ 189.655.451,45
OBRAÇÕES (Especiais)	
RECEBIMENTOS POR CONTA DO TESO.	11.041,39
RO NACIONAL	71.478,30
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO	235.593,61
BANCO CENTRAL	
DEPÓSITOS OBRIGATORIOS — FGTS	22.461.094,76
OBRIGAÇÕES POR REFINANCIAMENTO	507.709,99
E REPASSES OFICIAIS	122.290.455,93
OUTRAS CONTAS	
RESULTADO PENDENTE	4.463.247,55
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	49.377.239,92
	Cr\$ 189.655.451,45

PRESIDENTE:
JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS
DIRETORES:
NESTOR FREIRE ARNAUD
EVERALDO STELLIO DE OLIVEIRA E SILVA
KLEBER HENRIQUES ALVARES

sms// Local e data Belém (Pa), 31 de maio de 1971
RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES — Téc. Cont. DEC 144266 CRC — Pa. 902
 Contador Registro CIR. 114 — BANCENITAL
REVISTA BANCARIA BRASILEIRA — RIO — GB

VISTO DO CONSELHO FISCAL
EDMUNDO MOURA
LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

(G. — Reg. n. 169)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde SUPERINTENDENCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA (S.S.P.)

Térmo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e o Governo do Estado do Pará com a finalidade de incrementar as atividades de combate à malária no referido Estado.

Aos oito (8) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) no Gabinete da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, situado na Avenida Rio Branco 124, 5o. andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aí presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, representado pelo Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, Ilustríssimo Senhor Doutor Aldo Villas Boas, de

acôrdo com o disposto no item 18 do art. 15, do Regulamento Interno da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, baixado pela Portaria Ministerial n. 222 de 31 de julho de 1970, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto do ano, e de outro lado, o Governo do Estado do Pará representado pelo General Antonio Linhares de Paiva, devidamente credenciado, resolveram firmar o presente termo aditivo, de conformidade com o que dispõem as Cláusulas VIII e XI do Convênio celebrado aos 30 dias do mês de janeiro de 1969, entre as mesmas partes, com a finalidade de introduzir alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Prorrogação
 — Conforme o previsto na Cláusula VIII do Convênio ora aditado, fica o mesmo prorrogado até 31 de dezembro de 1971.

Cláusula II — Vigência e Eficácia — O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, retroagindo

sua eficácia a 1o. de janeiro de 1971, em virtude da prorrogação ora efetuada.

Cláusula III — Convenções
 — Ficam convenionadas as designações de 1971, para o Ministério da Saúde, de SUCAM para a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, e do Governo do Estado para o Governo do Estado do Pará.

Cláusula IV — Contribuição do Governo do Estado — O Governo do Estado contribuirá, no exercício de 1971, com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), que serão depositados nos meses de julho, agosto, setembro e novembro, no Banco do Estado do Pará sob o título de Depósitos de Poderes Públicos — Ministério da Saúde — Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

Subcláusula Única — A contribuição de que trata esta cláusula consta da Lei Estadual n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que aprovou o Orçamento do Estado do Pará — Secretaria da Fazenda — Categoria — 4.1.0.0 — Investimentos (Para Erradicação da Malária em Convênio com a CEM).

Cláusula V — Dotação Orçamentária — As despesas do Ministério da Saúde, previstas no Convênio ora aditado correrão, no corrente exercício de 1971, à conta dos recursos consignados na Lei n. 5.628, de 10 de dezembro de 1970, Unidades 25.06 — Ministério da Saúde — 25.09 — Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — Programa 15.07.1.09 — Erradicação da Malária.

Cláusula VI — Revigoração das Demais Cláusulas — Continuam em vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Convênio original desde que não colidentes com as novas condições ora acordadas e estabelecidas.

E, por estarem acordes de pois de lido e achado con-

forma foi o presente termo vinculado sob a cláusula e con-
ditivo assinado a fls. 10 a dições seguintes:

12v. do livro próprio pelas
partes mencionadas, em
presença das testemunhas
abaixo assinadas, e por mim,
Laura Chafer Eschior, que o
lavrei, dele se extraindo có-
pias para sua publicação e
execução.

Aldo Villas Bôas
Superintendente da SUCAM
Gen. Antonio Linhares de
Paiva

TESTEMUNHAS:
Oswaldo José da Silva
Ermano Guilherme Fernandes
da Costa

(G. — Reg. n. 185)

**Governo do Estado do Pará
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Contrato de Prestação de
Serviço entre a Fundação
Educativa do Estado do
Pará e a Entidade Man-
tenedora do Ginásio Esta-
dual Jarbas Passarinho, na
pessoa de sua procuradora,
Maria Eurides Sales.

Por este instrumento parti-
cular a Fundação Educacio-
nal do Estado do Pará (FEP)
entidade autônoma reorgani-
zada pela Lei n. 3.759, de
03.11.66, com sede nesta ci-
dade, à Rua do Una n. 32,
neste ato representada por
seu Diretor Superintendente
Hélio Antonio Mokarzel,
adiante denominada Funda-
ção e a Entidade Mantenedora
do Ginásio Estadual
Jarbas Passarinho, no muni-
cípio de Baião, na pessoa de
sua procuradora, Maria Eu-
rides Sales, adiante denomi-
nada Entidade, pelo estipu-
lado na Resolução nº 025/71,
de 20 de maio de 1971, CON-

TRATAM:

1. A Entidade é proprietária
de um imóvel situado no
Município de Baião, que
cede à Fundação, pelo prazo
de (1) ano, a partir da data
da assinatura deste Convênio
assegurada a respectiva pror-
rogação por igual ou maior
prazo, se assim convier às
partes contratantes.

2. Em tal imóvel deverá
funcionar o Ginásio Estadual
Jarbas Passarinho, a ser man-
tida pela Entidade com ensi-
no totalmente gratuito aos
alunos devidamente matri-

3. Compete à Entidade

a) Conservar o imóvel em
perfeito estado de utilização
realizar no mesmo as obras
e benfeitorias que se fizerem
necessárias tudo sob a res-
ponsabilidade e custeio da
própria Entidade.

b) Indicar a Fundação os
nomes das pessoas para os
cargos de Diretor e Secretá-
rio do Estabelecimento ob-
servada a cláusula 4, c infra

c) arrecadar e recolher à
Tesouraria da FEP as contri-
buições à Caixa Escolar es-
tipuladas pelo Conselho Di-
retor para as unidades da
Fundação nos termos das
Resoluções do referido Con-
selho.

d) Cumprir e fazer cum-
prir as Resoluções e Instru-
ções dos Conselhos e dos
Órgãos de administração da
FEP.

4. Competirá à Fundação
a) A orientação adminis-
trativa, pedagógica e didáti-
ca na unidade dentro das
normas legais em vigor e sob
as diretrizes de seus órgãos
superiores;

b) a responsabilidade do
material de expediente do es-
tabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação fei-
ta pela Entidade para os car-
gos de Diretor e Secretário
do referido Ginásio, observa-
da a cláusula 3, b, e desde
que habilitados perante o
Órgão competente;

d) pagar de seus recursos
a remuneração do Diretor,
Secretário, Professores e dois
servidores administrativos
nas bases vigentes ou que
vierem a ser fixadas no futu-
ro.

5. Os gastos correspon-
dentes ao presente Convênio
correrão à Conta da Verba
3.100 despesas de custeio
(3.1.10 pessoal e 3.1.20 ma-
terial de consumo) devendo
ser mensalmente empenha-
das.

6. Os casos omissos serão
decididos pelas normas em
vigor e previamente submeti-
das à Fundação.

7. Elegem as partes o
Fôro desta Comarca de Be-
lém com exclusão de qual-
quer outro, para possíveis
questões judiciais que ve-

nham a surgir com base nes-
te instrumento, sendo de
responsabilidade da Funda-
ção.

Por assim estarem ajusta-
das, assinam o presente em
sete (7) vias para o só fei-

to com as testemu-
nhas abaixo:

Belém, 1.º de março de 1971
Hélio Antonio Mokarzel
Pela Fundação
Irmã Maria Eurides Sales
Pela Entidade

TESTEMUNHAS:

a) **Irmã Ivone de Barros**
Lima

a) **Hegível.**
(G. Reg. n. 88)

**CONTRATO DE PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇO ENTRE
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ E A ENTIDADE MAN-
TENEDORA DO GINÁSIO
ESTADUAL PRESIDENTE
KENNEDY NA PESSOA DE
SEU PROCURADOR GE-
RALDO MANSO PALMEI-
RA.**

Por este instrumento particu-
lar a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ
(FEP), entidade autônoma reor-
ganizada pela Lei n. 3.759, de
03.11.66, com sede nesta cidade,
à Rua do Una n. 32, neste ato
representada por seu Diretor
Superintendente HÉLIO ANTO-
NIO MOKARZEL, adiante deno-
minada FUNDAÇÃO e a ENTI-
DADE MANTENEDORA DO GI-
NÁSIO ESTADUAL PRESIDENTE
KENNEDY, no município
de MARACANÁ, na pessoa de
seu Procurador GERALDO MAN-
SO PALMEIRA, adiante deno-
minada Entidade pelo estipu-
lado na Resolução n. 025/71, de
20 de maio de 1971, CONTRA-

TAM:
1. A Entidade é proprietária
de um imóvel situado no Muni-
cípio de Maracanã que cede à
FUNDAÇÃO, pelo prazo de (1)
ano, a partir da data da ass-
inatura deste CONVÊNIO asse-
gurada a respectiva prorroga-
ção por igual ou maior prazo,
se assim convier às partes con-
tratantes.

2. Em tal imóvel deverá fun-
cionar o Ginásio Estadual Pre-
sidente Kennedy a ser mantida
pela entidade com ensino to-
talmente gratuito aos alunos de-
vidamente matriculados sob a
cláusula e condições seguintes:

3. Compete à Entidade

a) Conservar o imóvel em
perfeito estado de utilização e
realizar no mesmo as obras e
benfeitorias que se fizerem ne-
cessárias tudo sob a responsa-
bilidade e custeio da própria
Entidade;

b) Indicar a FUNDAÇÃO os
nomes das pessoas para os car-
gos de Diretor e Secretário do
Estabelecimento observada a
cláusula 4, c infra.

c) arrecadar e recolher à Te-
souraria da FEP as contribui-
ções à Caixa Escolar estipula-
das pelo Conselho Diretor para
as unidades da Fundação nos
termos das Resoluções do refe-
rido Conselho.

d) Cumprir e fazer cumprir
as Resoluções e instruções dos
Conselhos e dos Órgãos de ad-
ministração da FEP.

4. Competirá à FUNDAÇÃO

a) A orientação administrati-
va, pedagógica e didática na
unidade dentro das normas le-
gais em vigor e sob as diretri-
zes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do ma-
terial de expediente do estabele-
cimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita
pela Entidade para os cargos de
Diretor e Secretário do referido
Ginásio observada a cláusula
3, b, e desde que habilitados pe-
rante o Órgão competente;

d) pagar de seus recursos a
remuneração do Diretor, Secre-
tário, Professores e dois servi-
dores administrativos nas ba-
ses vigentes ou que vierem a
ser fixadas no futuro.

5. Os gastos correspondentes
ao presente CONVÊNIO corre-
rão à Conta da Verba 3.100 des-
pesas de custeio (3.1.10 pessoal
e 3.1.20 material de consumo)
devendo ser mensalmente empe-
nhadas.

6. Os casos omissos serão de-
cididos pelas normas em vigor
e previamente submetidas à
FUNDAÇÃO.

7. Elegem as partes o Fôro
desta Comarca de Belém, com
exclusão de qualquer outro, pa-
ra possíveis questões judiciais
que venham a surgir com
base neste instrumento, sendo
de responsabilidade da FUNDA-
ÇÃO

Por assim estarem ajustadas,
assinam o presente em sete (7)
vias para o só feito de uma,
com as testemunhas abaixo:

Belém, 1.º de março de 1971
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Pela Fundação

GERALDO MANSO PALMEIRA
Pela Entidade

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS
(G. Reg. n. 88)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ E A CONGREGAÇÃO SALESIANA ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PADRE MARCELO BERTOLUSSO.

Por este instrumento particular a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei n. 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una n. 32, neste ato representada por seu Diretor Superintendente HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, adiante denominada FUNDAÇÃO e a CONGREGAÇÃO SALESIANA, no município de Belém, na pessoa de seu Procurador Padre Marcelo Bertolusso, adiante denominada CONGREGAÇÃO pelo estipulado na Resolução n. 025/71, de 20 de maio de 1971, CONTRATAM:

1. A CONGREGAÇÃO é proprietária de um imóvel situado em Belém, Av. Pedro Miranda, 2403 que cede à FUNDAÇÃO, pelo prazo de (1) ano, a partir da data da assinatura deste CONVÊNIO assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2. Em tal imóvel deverá funcionar a ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO a ser mantida pela CONGREGAÇÃO com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3. Compete à CONGREGAÇÃO
a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização e realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria CONGREGAÇÃO

b) Indicar a FUNDAÇÃO os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento observada a cláusula 4, c infra.

c) arrecadar e recolher à Tesouraria da FEP as contribuições à Caixa Escolar estipula-

das pelo Conselho Diretor para as unidades da Fundação nos termos das Resoluções do referido Conselho.

d) Cumprir e fazer cumprir as Resoluções e instruções dos Conselhos e dos Órgãos de administração da FEP.

4. Competirá à FUNDAÇÃO

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática na unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela CONGREGAÇÃO para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b, e desde que habilitados perante o Órgão competente;

d) pagar de seus recursos a remuneração do Diretor, Secretário, Professores e dois servidores administrativos nas bases vigentes ou que vierem a ser fixadas no futuro.

5. Os gastos correspondentes ao presente CONVÊNIO correrão à Conta da Verba 3.100 despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6. Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à FUNDAÇÃO.

7. Elegem as partes o Fórum desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da FUNDAÇÃO.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo:

Belém, 1.º de março de 1971
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Pela Fundação

Pe. MARCELO BERTOLUSSO
Pela Congregação

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS
(G. Reg. n. 88)

Contrato de Prestação de Serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e a Congregação das Irmãs Dominicanas, Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Santa Rosa (Conceição do Araguaia), FEP.

na pessoa de sua procuradora Irmã Myriam Buarque.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) entidade autônoma reorganizada pela Lei n. 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una n. 32, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada Fundação e a Congregação das Irmãs Dominicanas, no município de Conceição do Araguaia, na pessoa de sua procuradora Irmã Myriam Buarque, adiante denominada Congregação, pelo estipulado na Resolução nº 025/71, de 20 de maio de 1971. CONTRATAM:

1. A Congregação é proprietária de um imóvel situado no Município de Conceição do Araguaia, que cede à Fundação, pelo prazo de (1) ano, a partir da data da assinatura deste Convênio, assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2. Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual Santa Rosa, a ser mantido pela Congregação com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3. Compete à Congregação:
a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização e realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria Congregação.

b) Indicar a Fundação os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, c infra
c) arrecadar e recolher à Tesouraria da FEP as contribuições à Caixa Escolar estipuladas pelo Conselho Diretor para as unidades da Fundação nos termos das Resoluções do referido Conselho.

d) Cumprir e fazer cumprir as Resoluções e instruções dos Conselhos e dos Órgãos de administração da FEP.

4. Competirá à Fundação:
a) A orientação administrativa, pedagógica e didática na unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela Congregação para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b, e desde que habilitados perante o Órgão competente;

d) pagar de seus recursos a remuneração do Diretor, Secretário, Professores e dois servidores administrativos nas bases vigentes ou que vierem a ser fixadas no futuro.

5. Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à Conta da Verba 3.100 despesas de custeio (\$ 3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6. Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à Fundação.

7. Elegem as partes o Fórum desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da Fundação.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo:

Belém, 1º de março de 1971

Hélio Antônio Mokarzel

Pela Fundação

Irmã Myriam Buarque

Pela Congregação

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. n. 88)

Contrato de Prestação de Serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e a Congregação dos Padres Franciscanos da Ordem Terceira, Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual São Raimundo Nonato (Santarém), na pessoa de seu procurador.

Irmã Miriam Consolata Trindade.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei nº 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una nº 32, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada Fundação e a Congregação dos Padres Franciscanos da Ordem Terceira, no município de Santarém, na pessoa de seu procurador Irmã Miriam Consolata Trindade, adiante denominada Congregação, pelo estipulado na Resolução nº 025/71, de 20 de maio de 1971, CONTRATAM:

1. A Congregação é proprietária de um imóvel situado no Município de Santarém, que cede à Fundação, pelo prazo de um (1) ano a partir da data da assinatura deste Convênio assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2. Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual São Raimundo Nonato, a ser mantido pela Congregação, com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3. Compete à Congregação:

a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização a realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria Congregação.

b) Indicar à Fundação os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, "c" infra.

c) arrecadar e recolher à Tesouraria da FEP as contribuições à Caixa Escolar, estipuladas pelo Conselho Diretor para as unidades da Fundação nos termos das Resoluções do referido Conselho.

d) Cumprir e fazer cumprir as Resoluções e instruções dos Conselhos e dos

Órgãos de administração da FEP.

4. Competirá à Fundação:

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática da unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela Congregação para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b, e desde que habilitados perante o Órgão competente;

d) pagar de seus recursos a remuneração do Diretor, Secretário, Professores e dois servidores administrativos nas bases vigentes ou que vierem a ser fixadas no futuro.

5. Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à Conta da Verba 3.100, despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6. Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à Fundação.

7. Elegem as partes o Fórum desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da Fundação.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo:

Belém, 1º de março de 1971.

Hélio Antônio Mokarzel
Pela Fundação
Miriam Consolata Pereira
Trindade
Pela Congregação

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 85)

Contrato de Prestação de Serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Padre Antônio Vieira,

na pessoa de seu procurador, D. Angelo Maria Rivatto.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei nº 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una nº 32, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada Fundação e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Padre Antônio Vieira, no município de Ponta de Pedras, na pessoa de seu procurador Bispo-Prelado D. Angelo Maria Rivatto, adiante denominada Entidade, pelo estipulado na Resolução nº 025/71, de 20 de maio de 1971, CONTRATAM:

1. A Entidade é proprietária de um imóvel situado no Município de Ponta de Pedras, que cede à Fundação, pelo prazo de um (1) ano, a partir da data de assinatura deste Convênio, assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2. Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual Padre Antônio Vieira, a ser mantido pela Entidade, com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3. Compete à Entidade:

a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização a realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria Entidade.

b) Indicar à Fundação os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, "c" infra.

c) arrecadar e recolher à Tesouraria da FEP as contribuições à Caixa Escolar, estipuladas pelo Conselho Diretor para as unidades da Fundação nos termos das Resoluções do referido Conselho.

d) Cumprir e fazer cumprir as Resoluções e instruções dos Conselhos e dos

Órgãos de administração da FEP.

4. Competirá à Fundação:

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática da unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela Entidade para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b, e desde que habilitados perante o Órgão competente;

d) pagar de seus recursos a remuneração do Diretor, Secretário, Professores e dois servidores administrativos nas bases vigentes ou que vierem a ser fixadas no futuro.

5. Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à Conta da Verba 3.100, despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6. Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à Fundação.

7. Elegem as partes o Fórum desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da Fundação.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo:

Belém, 1º de março de 1971.

Hélio Antônio Mokarzel
Pela Fundação
D. Angelo Maria Rivatto
Pela Entidade

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 85)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL**

EDITAL N. 117/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Nura da Silva Melo Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Prainha no Município de Prainha, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 34 — Dias 16, 19 e 23.06.71)

EDITAL N. 118/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Ligia Godinho da Silva Professor Primário Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária "Regina Angelerum" no Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e 23.06.71)

EDITAL N. 120/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria das Dores Lopes dos Santos Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho" no Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e 23.06.71)

EDITAL N. 121/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Celia de Miranda Maciel, Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério,

com exercício na Escola Isolada "Génilio Vargas" no Município de Abaetetuba para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 34 — Dias 16, 19 e 23.06.71)

EDITAL N. 122/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria das Graças Malato Loureiro Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada da Vila de Beges no Município de Abaetetuba para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 34 Dias 16, 19 e 23.06.71).

EDITAL N. 119/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Cristina da Costa Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho" no Município de Abaetetuba para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e 23.06.71)

EDITAL N. 123/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Odalea Lobato da Cunha Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Maúba no Município de Abaetetuba, para no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por

abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e

EDITAL N. 96/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Janete de Nazaré Nonato Guedes, Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, em exercício no Instituto "N. S. Auxiliadora" no Município de Cametá para no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Mário de Nazaré Ca'andrini Fernandes

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 9972 Dias 16,19 e 23.06.71).

EDITAL N. 97/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Luiza Redig de Vasconcelos, Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no

Escola do Lugar Sant'Ana Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186-item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Mário de Nazaré Ca'andrini Fernandes

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 9971 Dias 16,19 e 23.06.71).

EDITAL N. 98/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Leoncio Antônio Portinho Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Cupijó no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Mário de Nazaré Ca'andrini Fernandes

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 9967 Dias 16,19 e 23.06.71).

EDITAL N. 107/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Zaria Martins de Sousa, Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Mocajuba no Município de Mocajuba, para no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 10.185 Dias 16, 19 e 23.06.71).

EDITAL N. 108/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Angela Neves de Leão Mendonça, Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação no Município de São Pedro para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue igno-

rância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 10.181 Dias 16,19 e 23.06.71).

EDITAL N. 109/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Aurea de França Baroosa Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Landi no Município de Mocajuba para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 10.180 Dias 16,19 e 23.06.71).

EDITAL N. 110/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Luiza Cândida da Silva (Irmã) Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Mocajuba no Município de Mocajuba para no prazo de trinta (30)

dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 10.182 Dias 16, 19 e 23 06.71).

EDITAL N. 126/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Termino de Vasconcelos Uchôa Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Porfírio Netto" no Município de Altamira para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 24 de maio de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Mário de Nazaré Ca'andrini Fernandes

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 34 — Dias 16, 19 e 23 06.71)

EDITAL N. 127/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Zilda Alves Aranha, Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Porfírio Netto" no Município de Altamira para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 24 de maio de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Mário de Nazaré Ca'andrini Fernandes

Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 34 — Dias 16, 19 e 23 06.71)

EDITAL N. 124/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rosete Reis Ferreira, Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho" no Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei

n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 20 de maio de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e 23 06.71)

EDITAL N. 125/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Sebastiana Maues Sena, Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Rio Panacuera no Município de Igarapé-Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 20 de maio de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e 23 06.71)

EDITAL N. 111/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Marina Bibas (Irmã), Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Mocajuba no Município de Mocajuba para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 10184 Dias 16, 28/6 e 14.7.1971).

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS, 1969, 1970

3 volumes encadernados

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

111

BELEM — SÁBADO, 19 DE JUNHO DE 1971

NUM. 7.419

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Justiça do Trabalho da 8a. Região

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Jeremias Nonato de Freitas, Raimundo Simão de Oliveira e João Farias Souza — reclamantes contra Táxi Azul Ltda. — nos Processos ns. 4a. JCJ72, 73 e 74/71.

O Doutor Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia... 14.7.71 às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Um automóvel de praça de chapa n. 5-30-84, de marca "FORD CORCEL" (4) portas, de cor azul diplomata, n. do motor 0-068-692, Chassis OB-22D-136.797, porta luvas em perfeito estado, forro do teto em boas condições, espelho retrovisor interno e exter.

no em perfeito estado de conservação, farol do salão em bom estado, estufos dos assentos em bom estado, afogador, instrumentos marcadores de óleo, temperatura, amperagem, limpador de para-brisa, botão acionador, transformador de luz, freio de mão, freio de pé; instalação elétrica, vidraçaria em regulares condições, sendo que o vidro da porta traseira do lado direito não está funcionando, para choque dianteiro e traseiro niquelado em bom estado de conservação, lataria também em regular estado de conservação, quatro pneus em péssimo estado de conservação, equipado com um taxímetro marca Capelinha número 69682. Avaliado em 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de Junho de 1971. Eu,

Alexandre Moraes Rêgo de Melo, datilografei, e eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 158)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a firma Construtora Paraense Limitada — CONSPARA

1 — PREAMBULO

- 1 — Ajustantes: Governo da República Federativa do Brasil, Representado pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e a firma Construtora Paraense Limitada — CONSPARA, daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e EMPREITEIRA.
- 2 — Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Travessa D. Pedro I, 750, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (15.06.71).
- 3 — Representantes: Representa o Governo da República Federativa do Brasil, o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa, e a Empreiteira, o Engenheiro Civil Isaac Barcessat, brasileiro, casado.
- 4 — Sede e Registro da Empreiteira: A Empreiteira é estabelecida em Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Tamandaré, número 912/924, está registrada no CREA, 1a. Região, sob o número 147 e na Junta Comercial do Pará sob o número 2.202/1969.
- 5 — Fundamento do Ajuste: Este Ajuste decorre da Tomada de Preços n. 13/71, adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em três de junho de mil novecentos e setenta e um (03.06.1971).

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DO SERVIÇO

1 — Localização: Os serviços a serem executados pela Empreiteira situam-se em Manaus, Estado do Amazonas, na rua Barroso, s/n., ao lado do prédio 117, entre as ruas Henrique Martins e Saldanha Marinho.

2 — Natureza do serviço: Os serviços ajustados compreendem: serviços de mão de obra e fornecimento de material para construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, conforme projetos, cálculos e especificações aprovadas e constantes do seguinte:

- a) Serviços gerais;
- b) Ensaios;
- c) Preparação do terreno;
- d) Estrutura de concreto armado;
- e) Instalações elétricas (parte);
- f) Instalações hidráulicas;
- g) Paredes;
- h) Cobertura;
- i) Esquadrias de madeira;
- j) Esquadrias de ferro;
- l) Esquadrias de alumínio;
- m) Revestimentos;
- n) Tintas, rodapés e peitoris;
- o) Ferragens;
- p) Vidros;
- q) Pavimentações;
- r) Aparelhos (parte).

Não serão executados, pela Empreiteira, as seguintes parcelas de sua proposta:

- a) Elevadores;
- b) Os serviços constantes do item Diversos;
- c) Instalações Telefônicas;
- d) Ventiladores de teto;
- e) Aparelhos de ar condicionado;
- f) Substação;
- g) Pintura;
- h) Luminárias;
- l) Tampo de aço inoxidável PD 2434;
- j) Limpeza.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Tomada de Preços n. 13/71, bem como as plantas de detalhes a serem fornecidas pela Empreiteira, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e, de acordo com os mesmos, deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3 — Forma de execução: Os serviços serão executados obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras e as Ordens de Serviço expedidas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTO

1 — Preço: O Tribunal pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços ajustados, a importância de Cr\$ 699.969,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros).

2 — Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega das diversas fases do serviço, aprovadas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. As parcelas de pagamento serão as seguintes:

1 — INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1. — Instalada a obra e colocados guinchos, serras, betoneiras, vibrador 35.000,00

2 — ESTRUTURA

2.1. Forma da 1a. lage 25.000,00
 2.2. Concretada a 1a. lage 25.000,00
 2.3. Forma da 2a. lage 30.000,00
 2.4. Concretada a 2a. lage 30.000,00
 2.5. Forma da 3a. lage 30.000,00
 2.6. Concretada a 3a. lage 30.000,00
 2.7. Forma da 4a. lage 30.000,00
 2.8. Concretada a 4a. lage, casa de máquinas

e reservatório elevado 30.000,00

3 — INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.1. Eletrodutos da 1a. lage 8.000,00
 3.2. Eletrodutos da 2a. lage 8.000,00
 3.3. Eletrodutos da 3a. lage 8.000,00
 3.4. Eletrodutos da 4a. lage, casa de máquinas e reservatório elevado 8.000,00
 3.5. Enfiagem do pavimento térreo, quadro geral, centros de distribuição, interruptores e tomadas 12.000,00
 3.6. Enfiagem do 2o. pavimento, centros de distribuição, interruptores e tomadas .. 12.000,00
 3.7. Enfiagem do 3o. pavimento, centros de distribuição, interruptores e tomadas 12.000,00
 3.8. Enfiagem do 4o. pavimento, casa de máquinas e reservatório elevado, para-raios, casa de bombas 12.000,00

4 — INSTALAÇÃO HIDRAULICA

4.1. Instalação de água fria no pavimento térreo 7.500,00
 4.2. Instalação de água fria no 2o. pavimento 7.500,00
 4.3. Instalação de água fria no 3o. pavimento 7.500,00
 4.4. Instalação de água fria no 4o. pavimento, barriete, recalque e casa de bombas 7.500,00
 4.5. Esgoto — Colunas gerais 19.000,00
 4.6. Esgoto — Distribuição no pavimento térreo, fossa séptica, caixas de inspeção e areia 4.000,00
 4.7. Esgoto — Distribuição no 2o. pavimento .. 4.000,00
 4.8. Esgoto — Distribuição no 3o. pavimento 4.000,00
 4.9. Esgoto — Distribuição no 4o. pavimento 4.000,00

5 — ALVENARIA

5.1. Alvenaria do pavimento térreo e muros divisórios 10.000,00
 5.2. Alvenaria do 2o. pavimento 10.000,00
 5.3. Alvenaria do 3o. pavimento 10.000,00
 5.4. Alvenaria do 4o. pavimento 10.000,00

6 — COBERTURA

6.1. Pronta a cobertura 20.000,00

7 — ESQUADRIAS

7.1. Colocadas esquadrias de madeira 10.000,00
 7.2. Colocadas esquadrias de ferro 5.000,00
 7.3. Contanarcos postos na obra 10.000,00
 7.4. Esquadrias de alumínio postas na obra .. 10.000,00
 7.5. Assentes esquadrias de alumínio 10.000,00

8 — REVESTIMENTOS

8.1. Rebôco interno do pavimento térreo 8.000,00
 8.2. Rebôco do 2o. pavimento 8.000,00
 8.3. Rebôco do 3o. pavimento 8.000,00
 8.4. Rebôco do 4o. pavimento 8.000,00
 8.5. Pronto 50% rebôco externo 8.000,00
 8.6. Concluído o rebôco externo e muro divisório .. 8.000,00
 8.7. Azulejos do pavimento térreo 4.000,00
 8.8. Azulejos do 2o. pavimento 4.000,00
 8.9. Azulejos do 3o. pavimento 4.000,00
 8.10. Azulejos do 4o. pavimento 4.000,00
 8.11. Pastilhas do pavimento térreo 5.000,00
 8.12. Pastilhas do 2o. pavimento 5.000,00
 8.13. Pastilhas do 3o. pavimento 5.000,00
 8.14. Pastilhas do 4o. pavimento 5.000,00
 8.15. Pronta a pastilha externa 6.000,00

9 — PAVIMENTAÇÃO

9.1. Tacos, cerâmica, marmorite e cimentados do pavimento térreo 10.000,00
 9.2. Tacos, cerâmica e marmorite do 2o. pavimento 10.000,00
 9.3. Tacos, cerâmica e marmorite do 3o. pavimento 10.000,00

9.4. Tacos, cerâmica e marmorites do 4.º pavimento e casa de máquinas	10.000,00
10 — RODAPÉS — SOLEIRAS — PEITORIS	
10.1. Colocados no pavimento térreo	2.000,00
10.2. Colocados no 2.º pavimento	2.000,00
10.3. Colocados no 3.º pavimento	2.000,00
10.4. Colocados no 4.º pavimento e casa de máquinas	2.000,00
11 — FERRAGENS	
11.1. Colocadas no pavimento térreo	4.500,00
11.2. Colocadas no 2.º pavimento	4.500,00
11.3. Colocadas no 3.º pavimento	4.500,00
11.4. Colocadas no 4.º pavimento e casa de máquinas	4.500,00
12 — VIDROS	
12.1. Colocados todos os vidros	15.000,00
13 — APARELHOS SANITÁRIOS	
13.1. Colocados todos os aparelhos e feitas as ligações definitivas de água, luz, força e esgoto	13.969,00

IV — PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de cento e oitenta (180) dias consecutivos, a partir do dia dez de julho de mil novecentos e setenta e um (10.07.1971).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos: A responsabilidade técnica dos serviços caberá ao Engenheiro Civil Isaac Barcessat, portador da Carteira Profissional n. 320.D do CREA da 1.ª Região e ao Engenheiro Civil Guilherme Dias Athayde, portador da Carteira Profissional n. 322.D do CREA da 1.ª Região. A Empreiteira fica obrigada a manter, permanentemente, na frente do serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de Cr\$ 699.969,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros).
2. Dotação: A despesa em que importará a execução deste Ajuste correrá à conta da dotação 08.00 — Justiça do Trabalho, 08.09 — Tribunal Regional de Trabalho da 8.ª Região, 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimento, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras, Programa 08.09.01.06.1.022 — Construção de Prédio para as Juntas de Manaus, constante da Lei n. 5.628, de 1.º.12.1970, publicada no "Diário Oficial" da União de 02.12.1970, da qual foi emitido o empenho n. 222/71.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das Cláusulas do presente Ajuste, a Empreiteira ficará sujeita à multa de 1% (hum por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.
2. Aplicar-se-á à Empreiteira, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor de adjudicação.
3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.
4. O Engenheiro-Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

VIII — RESCISÃO

A rescisão deste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) falir entrar em concordata ou dissolver-se;

- b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Tribunal;
- d) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
- e) incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a aplicação das mesmas;
- f) paralisar a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da fiscalização ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX — CAUÇÃO

1. Valor: Para garantia da execução deste Ajuste, a Empreiteira caucionará no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, a quantia de Cr\$ 35.052,49 (Trinta e cinco mil cinqüenta e dois cruzeiros e Quarenta e nove centavos), representada por Obrigações do Tesouro Nacional, tipo reajustável, das modalidades ao portador e endossável, de prazo igual ou superior a dois anos, as quais serão entregues acompanhadas de procuração especial da Empreiteira, que habilite o Tribunal a firmar os recibos a que se referem os artigos 15 e 16 do Decreto n. 54.252, de 3 de setembro de 1964, e a autorizar o Banco do Brasil S. A. nos casos de juros, a levar as importâncias respectivas a crédito de contas à livre disposição dos mesmos interessados, tudo nos termos do que dispõe o Decreto n. 57.458, de 20.12.1965.
2. As obrigações caucionadas para garantia da execução deste Ajuste responderão pelas multas que forem aplicadas à Empreiteira, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X — Reserva-se o Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região o direito de adjudicar à Empreiteira a execução do restante dos serviços, constantes da Tomada de Preços, ora adjudicada, pelos preços constantes da proposta da Empreiteira, sem qualquer outro acréscimo, caso disponha de dotação suficiente para o corrente exercício e o de 1972.

XI — REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO-FISCAL

Correrá por conta da Empreiteira a remuneração do Engenheiro-Fiscal, que corresponderá ao nível 21 do Serviço Público Federal e será devida durante o prazo da execução da obra.

XII — Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XIII — FÓRO

Para as questões decorrentes deste Ajuste, fica eleito o Fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 15 de junho de 1971.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do T.R.T. da 8.ª Região

ISAAC BARCESSAT

Construtora Paraense Limitada — CONSPARA
JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL
Diretor Geral da Secretaria do T.R.T. da 8.ª Região

TESTEMUNHAS:

Assinatura Illegível

Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio

(G — Reg. n. 166 — Dia 19.6.71)

EDITAL

Pelo presente notifico M. GUEL DE CASTRO COSTA, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo E. TRT nos autos do Processo TRT RO 115/71, em que o mesmo é parte contra DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA:

"ACORDAM os Juizes do TRT da 8.ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, ainda sem divergência de votos, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida."

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8.ª Região, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 1971.

(a) LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 165)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. TRT, notifico, a quem interessar possa, que, em audiência de 14 de junho corrente, O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO determinou, unanimemente, o processamento da extensão da decisão homologatória do acórdão celebrado entre o SINDICATO DOS TAFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ contra EM. PRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, S/A, a todos os elementos das categorias interessadas no Processo TRT E — DC 161/71, Dissídio Coletivo em que são partes os referidos sindicatos, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão.

E' o seguinte o inteiro teor da decisão supracitada:

I — A demandada concede a ambas as categorias demandantes o reajustamento de 22,28%, autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial;

II — O percentual incidirá sobre a soldada base, gratificação de função e valor da etapa vigentes à data da instauração do dissídio, considerado em vigor o reajustamento de 14%

deferido por sentença normativa constante do Acórdão n. 5.040, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 21 de maio de 1970;

III — Como compensação pela taxa menor do reajustamento em relação à apurada pelo Serviço Judiciário do Tribunal, o reajustamento vigorará com efeito retroativo desde 1.º de janeiro de 1971, ficando estabelecida essa data como data base para futuros reajustamentos;

IV — Prazo de vigência por um ano;

V — As partes desistem de seus recursos ordinários, interpostos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, contra o Acórdão n. 5.040, prolatado no processo de Dissídio Coletivo TRT DC — 81/70, ora em tramitação perante aquela Corte. Custas ex lege.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8.ª Região, aos 15 dias do mês de junho do ano de 1971.

(a) LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 152)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8.ª
REGIÃO

Concurso para Juiz do
Trabalho Substituto

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, em reunião do dia 17 de junho de 1971, nos termos das Instruções respectivas, aprovou a inscrição ao mesmo concurso dos doutores Lucy Stone Bivar Rodrigues, Antônio Carlos Marinho Bezerra, Neomésio José de Souza, Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Ary Brandão de Oliveira, Loris Rocha Pereira, Nelson Alves Cunha, Nezilza de Melo Bentes, Hermínio Pereira da Silva Filho, Nelson Alves Chaves, José Lancry, Marilda Wanderley Coêlho Vianna, Iracilda Camara Corrêa, Guilomar Pamplona de Araújo, Eunice de Souza Botelho, Manoel Neuzimar Pinheiro, Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes, Gengis Freire de Souza, Vi-

lante Maria Pamplona Moreira, Ranulfo Ferreira de Souza, Reinaldo Teixeira Fernandes, José Maria da Consolação, José Cardoso Dutra, Maria Carlusa Leal, Leopoldino Brito Teixeira, Lucilda Leão Franco Coelho José Djalma Vieira Moutinho, Benjamim Leibôa Rayol, Alyrio Gama Barbosa, Zurita Ruth de Monteiro Reis e Antônio Carlos Porto de Oliveira Fôlha.

Belém, 17 de junho de 1971.
Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão do Concurso
(G. Reg. n. 180)

CARTÓRIO ELERES

2o. Ofício
CERTIDÃO

Edwald José Machado Eleres, Escrivão do Cartório do 2o. Ofício desta Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

CERTIFICA, em virtude de suas atribuições que, às 11h 10 dos autos cíveis de desquite litigioso movido por Raimunda Amador Ferreira contra Geraldo Protásio Ferreira, está o edital a seguir transcrito: PODER JUDICIÁRIO — JUÍZO DE DIREITO — COMARCA DE SOURE — EDITAL — A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito desta Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Geraldo Protásio Ferreira, brasileiro, mecânico, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 dias, para responder nos termos da ação de desquite litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Raimunda Amador Ferreira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Cidade, à Quarta (4a.) Rua, 334, podendo contestá-la sob pena de revella, no prazo de 10 dias, que correrá em certí-

rio, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acórdão com a petição do despacho a seguir transcrito: PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure, Raimunda Amador Ferreira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à 4a. rua, 334, vem expor e a final requerer a V. Exa. o que se segue: I — A Suplicante, como faz prova a certidão inclusa, casou-se com Geraldo Protásio Ferreira, brasileiro, mecânico, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo o comum o regime de bens, encontrando-se, seu marido, atualmente, como já foi dito, em lugar incerto e não sabido; II — O Suplicado há cerca de 12 anos, sem motivo justo, abandonou o lar conjugal, recusando-se terminantemente voltar para o lado da Suplicante, muito embora a insistência da Suplicante nesse sentido; III — O Suplicado, segundo a Suplicante supõe, para fugir a essa insistência, mudou-se para lugar incerto e não sabido e, ao que consta à Suplicante, fê-lo para ir viver maritalmente com outra mulher; Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação criada pelo Suplicado, vem requerer a citação deste para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundada no artigo 317, número I e IV do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem filhos nem bens, julgado o Suplicado cônjuge culpado e condenado ainda ao pagamento das custas, deixando a Suplicante de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separada do Suplicado há mais de 12 anos. Protesta-se pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direitos admitidos, bem como pela ex-

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
1ª. INSTANCIA
2ª. REGIÃO — ESTADO DO
PARÁ

— EDITAL —

Ref. Proc. n. 1649

O **Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo Excmo. Sr. Dr. Renato Bentes Filho, residente (domiciliado) à Av. Governador José Malcher, n. 1891, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — “Belém, Pará, em ./. / ./. .

Excmo. Sr. Dr. Juiz Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Renato Bentes Filho (domiciliado) (estabelecido) à Avenida Governador José Malcher, .. 1891, da quantia de seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 679,45), conforme Certidão de Dívida anexa, de número DO5/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto—Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis .. 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439 de .. 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de .. 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado,

a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 10 de março de 1969 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira. “DESPACHO:— “A. Cite-se. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em exercício”. Requerimento do Ministério Público:— “MM. Julgador. A Procuradoria ante a certidão de fls. requer a citação do suplicado através de Editais. Belém, 29.7.69. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional de República. DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, 30.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Loris Rocha Pereira, Aux. judiciário o fiz, datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal
 (G. Reg. n. 144)

—EDITAL—

Ref. Proc. n. 247

O **Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..**
FAZ SABER aos que

o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Geraldo Magela Ribeiro, domicílio ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 90 (noventa) dias, pelo inteiro teor da Sentença prolatada nos autos de Crime de Peculato (Proc. n. 247) que a Justiça Pública move contra o mesmo, a seguir transcrita: “Vistos, etc.: O Ministério Público, por seu representante legal, ofereceu denúncia contra Geraldo Magela Ribeiro, brasileiro, desquitado, funcionário autárquico, residente em lugar incerto e não sabido, dando-o como incurso nas penas do art. 312 do Cód. Penal, pelo seguinte fato delituoso: “—O denunciado Geraldo Magela Ribeiro, exercia as funções de tesoureiro chefe do 2º D.R.F., com sede nesta Capital e valendo-se dessa qualidade de funcionário de alta confiança, passou a movimentar em proveito próprio os dinheiros da autarquia inclusive, depositando em sua conta particular, cheques pertencentes àquele Departamento. “— No conhecimento dessa grave irregularidade, o Engenheiro Chefe do 2º ... D.R.F. Pedro Smith do Amaral, depois das providências administrativas que concluíram pela responsabilidade do denunciado como autor do desfalque de Cr\$... 17.654.652,00 (dezessete milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros), não reposta no prazo de 24 horas que lhe fôra dada, oficiou ao sr. Delegado Regional do Departamento Federal de Segurança Pública no Pará, comunicando o fato delituoso para as providências que se faziam necessárias e em razão de não possuir aquele Departamento de Polícia Federal a competente seção processante, foi solicitado ao Secretário da SEGUP a instauração do competente inquérito policial. “— Enquanto se processavam os inquéritos administrativos e policial, o denunciado teve a sua prisão administrativa, legalmente de-

pedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado, para que o mesmo compareça a este Juízo em dia que fôr designado para a audiência de Conciliação de que trata a Lei 963, de 10.12.1949, ficando citado para no prazo legal de dez dias, contado dessa audiência de conciliação, contestar a presente, em todos os seus termos, pena de revelia. Dá-se à presente o valor de NCr\$ 500,00. N. Termos. P. Deferimento. Soure, 01 de dezembro de 1969. Affonso Pinto da Silva, Assistente Judiciário. “DESPACHO — D. A. Conclusos. Em ... 5. 12. 69. M L Costa.”. “DESPACHO — Cite-se, requerido na forma da lei, por edital a ser publicado no D. O., oficiando-se ao Excmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça para determinar a publicação deste, enviando um exemplar a este Juízo. Designo o dia 25 de março para a audiência de conciliação, às 10,30 horas. Ciente as partes. Soure, .. 18.12.69. M L Costa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970). Eu, E. J. M. Eleres, escrevivo que datilografei, subscrevo. A Juíza de Direito, Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa. CERTIFICO mais que, às fls. 12v. dos mesmos autos está o despacho seguinte: “Ante a certidão retro oficie-se ao Excmo. Snr. Dr. Secretário de Interior e Justiça, solicitando a publicação de novo edital no D. O., e que seja encaminhado a este Juízo um exemplar. Designo o dia 3 de julho para a audiência, às 10,30 horas. Ciente os interessados. Em, 31.05.71 ML Costa. Era o que se continha.

O referido é verdade e dou fé.

Soure, 02 de junho de 1971.
 Edwald José Machado Eleres
 Escrevivo

cretada, sendo entretanto, dias depois, ilegalmente pôsto em liberdade, através de uma ordem esdrúxula de habeas corpus, concedida pelo dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, remédio esse, que mais tarde foi unanimemente cassado pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos. Em liberdade, o denunciado evadiu-se deste Estado, tomando rumo ignorado. Antes de concluído o Inquérito Policial, foi decretada a prisão preventiva do acusado, com a ordem essa que deixou de ser cumprida em virtude do denunciado encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Serviram da base à denúncia os inquéritos administrativos e policial de fls. e fls. Nesse estado e com a instauração da Justiça Federal os autos vieram a este Juízo, oriundos da 3ª. Vara Penal da Justiça Estadual, tomando-se por distribuição. Recebida a denúncia, o acusado foi regularmente citado por meio de Edital, deixando porém de atender ao chamado judicial, tornando-se revel. Nomeou-se-lhe defensor, apresentando o causídico, no prazo legal, a defesa vestibular de fls. 361 na qual proclamou a inocência do aludido acusado. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem foi admitido, às fls. 381, como assistente de acusação. No sumário, foram ouvidas três (3) testemunhas de acusação e três (3) de defesa. No prazo do art. 499 do Cód. de Proc. Penal as partes nada requereram. Seguiram-se as alegações finais, em que o dr. representante do Ministério Público pediu a condenação do denunciado (fls. 414), enquanto este, razoando às fls. 416, requereu a sua absolvição. É o relatório. Dos autos resulta demonstrada a qualidade de funcionário público do acusado. Era este servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), lotado no segundo (2º) Distrito Rodoviário, com sede nesta capital, onde exercia a função de tesoureiro chefe e por força da qual lidava com os dinheiros da Repartição. Durante o exercício de mil no-

ventos e sessenta e cinco (1965) a tesouraria a seu cargo movimentou setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros antigos Cr\$ 799.463.744.00), que foram retirados paulatinamente da Agência local do Banco do Brasil, S.A., por meio de cheques assinados pelo denunciado Geraldo com o visto do respectivo chefe do Distrito Rodoviário e levados à conta do Órgão no citado estabelecimento bancário. Parte desse dinheiro, chamado "em trânsito", permanecia nos cofres da tesouraria cujas chaves o denunciado Geraldo as tinha sob sua guarda e responsabilidade, só ele sabendo o segredo dos cofres onde era guardado o dinheiro. Em nenhum momento os cofres apresentaram sinais de arrombamento e violação, bem como a sala onde funcionava a tesouraria, tida pelo acusado como um local inseguro e frequentado por pessoas estranhas à mesma, todas servidoras do referido Departamento, e contra as quais nada se assacou ou se apurou. Mas, no fim do exercício, após o balanço procedido por uma Comissão de Verificação, foi constatada a falta de dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros antigos (Cr\$ 17.654.652). Não houve, no caso, furto ou desaparecimento material do dinheiro senão apropriação levada a cabo pelo denunciado Geraldo. Com efeito, durante o ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) esse acusado "recebeu entre vencimentos e vantagens provenientes do exercício de sua função a quantia de seis milhões, quinhentos e onze mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros (Cr\$ 6.511.949)" (fls. 20), sujeita, como é natural, aos descontos legais. Não possuindo o denunciado bens de qualquer natureza, salvo uma (1) ou duas (2) ações de uma clube esportivo fora deste Estado, a sua renda, nesse mesmo ano de mil novecentos e sessenta e cinco

(1965), não poderia elevar-se. Mas elevou-se realmente. Somente, no Banco Mineiro de Produção S/A o seu movimento bancário atingiu a cifra de trinta milhões, duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros antigos (Cr\$ 30.259.450) fls. 291/292), sem falar nas transações que mantinha com a Caixa Econômica Federal do Pará e com os Bancos Comércio e Indústria de Minas Gerais, Mercantil de Minas Gerais e Nacional de Minas Gerais. Examinando-se detidamente o extrato da conta particular do indiciado no Banco Mineiro de Produção S/A, anteriormente referida e junto aos autos às fls., verifica-se que nos meses de julho e outubro do dito ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) aquele indiciado depositou as quantias de dez milhões de cruzeiros antigos (Cr\$ 10.000.00) e quinze milhões de cruzeiros antigos (Cr\$ 15.000.000), respectivamente, através os cheques números oitocentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito (809.288) e oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e catosze (816.514) sacados contra o Banco do Brasil, S/A., Agência local, e compensados no dias dois (2) de julho e primeiro (1º) de outubro daquele mesmo ano. Tais cheques eram correspondentes às séries dos talões de cheques do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), 2º Distrito Rodoviário, como tudo consta de fls. e fls., assim positivando-se haver o acusado se apropriado, em proveito próprio, de dinheiro público, de que tinha posse em razão da sua função de tesoureiro chefe do Departamento anteriormente referido, 2º Distrito Rodoviário. Do dinheiro que se apropriou, vinte e cinco milhões de cruzeiros antigos (Cr\$ 25.000.000), o acusado repôs apenas a quantia de sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros antigos (Cr\$ 7.345.348) isto antes de descoberto o desfalque, deixando porém de restituir a importância de

dezessete milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros antigos Cr\$ 17.654.652), valor do alcaace, havendo prejuízo para o erário público. A fuga do indiciado refugia ainda mais a prova consistente a arcação existente no bôjo dos presentes autos contra sua pessoa, passando a constituir o seu simulo um elemento a mais no elenco desta prova. Assim, e não demonstrada a materialidade do delito e autoria. Julgo procedente a denúncia de fls. e considero o acusado Geraldo Magela Ribeiro como incurso nas penas do art. 312 do Cod. Penal e passo a lhe fixar a pena segundo os critérios gerais dos arts. 42 e 43 do invocado diploma legal. O réu é pai de filhos, e, à época da infração mantinha duas famílias, além de entregar-se a prática de jogos de azar. Não revelou o motivo do crime; não repôs o dinheiro; fugiu para lugar incerto depois de desvendado o delito e manteve-se em silêncio, indifferente ao curso da instrução deste processo. É primário. Fixo-lhe por isto, a pena de três (3) anos e seis (6) meses de reclusão a qual elevo de um quinto (1/5), resultando quatro (4) anos, dois (2) meses e doze (12) dias, pena de reclusão que considero definitiva. Relativamente a pena de multa fixo-a em trinta cruzeiros novos (Ncr\$ 30,00). Pelo que levo dito, hei por bem condenar, como condeno, o réu Geraldo Magela Ribeiro a cumprir no Presídio "São José" a pena de quatro (4) anos, dois (2) meses e doze (12) dias de reclusão, como incurso nas penas do art. 312 do Cód. Penal. Imponho a multa de trinta cruzeiros novos (Ncr\$ 30,00), devendo ainda pagar as custas do processo. E como pena acessória, aplico a de perda da função pública prevista no art. 68, I do invocado Cód. Penal. Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão e lance-lhe o nome no rol dos culpados. Custas ex lege. P.R. e I. Demorado

por acumulo de serviço a meu cargo e enfermidade em minha pessoa. Belém, Pa. em 7 de janeiro de 1970.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal E, para constar, e ao conhecimento do quem interessar possa, vai este publicado na imprensa, no Diário Oficial do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, ILEGÍVEL Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Chefe de Secretaria, o confitei e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA 2ª. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

—EDITAL—

Ref. Processo n. 2484

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA A. F. Coutinho, residente (estabelecido) à Padre Prudêncio, 374, residente nesta cidade, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará 22—01—70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito

Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L—36, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de A. F. Coutinho, com endereço à rua Padre Prudêncio, 374, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o número 12—501—1998, pela quantia de Cr\$ 179,35 (cento e setenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), relativa à não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de .. 12—01—51, com a redação que lhe deu o Decreto n. .. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito da-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 22 de janeiro de 1971 (a) pp. Luiz Carlos Noura — advogado.

DESPACHO:— A. Cite-se. Belém, 12.02.70. a) Aristides Medeiros Requerimento do Exequente:— o Exequente requer a V. Exa. a citação por edital do executado. Belém, 25.05.71. a) pp) Luiz Carlos Noura — advogado

DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publique-se Editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 25.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete (27) dias, do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2232 — Dias 18, 19 e 22—6—1971).

—EDITAL—

Ref. Processo n. 846

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Raimunda Ferreira Alves, residente (estabelecido) no Ramal da Agulha — Icoaracy, neste Estado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará, 20.05.71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência

Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L—36, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de Raimunda Ferreira Alves com endereço à Ramal da Agulha, Icoaracy, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 29.838, pela quantia de Cr\$ 249,34 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), relativa a contribuições de previdência social não quitadas no prazo, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de .. 12—01—51, com a redação que lhe deu o Decreto n. .. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito da-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 1º de março de 1969 (a) pp. Luiz Carlos Noura — advogado cred. DESPACHO:— A Cite-se: Belém, 4—3—1968. a) Aristides Medeiros — JFS. Requerimento do Exequente:— MM. Juiz Federal. Sendo ignorado o paradeiro da executada conforme certidão de fls. 7v., o exequente requer

sua citação, por Edital. a) pp. Luiz Carlos Noura — advogado. DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 26.05.71. a) Aristides Medeiros — JFS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e seis (26) dias de mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971) Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, c fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2233 — Dias 18, 19 e 22—6—1971)

—EDITAL—

Ref. Processo n. 1034

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Raimundo de Oliveira Dantas, residente (estabelecido) à rua Manoel Barata, n. 702, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará, 15.03.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Antônio Cézár Borges, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. 420, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de Raimundo de Oliveira Dantas, com endereço à rua Manoel Barata, n. 702, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 20.181, pela quantia de Cr\$ 657,46 (seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), relativa à contribuições de previdência, não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos Interessados.

prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se vallesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de .. 12—01—51, com a redação que lhe deu o Decreto n. .. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 15 de maio de 1968. (a) Antonio Cézár Borges. — advogado. DESPACHO:— “A. Cite-se. Belém, 20.05.68. a) Aristides Medeiros — JFS Requerimento do Exequente:— “Ten-

do em vista que o Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificou que o executado mora no Estado de São Paulo, desconhecendo entretanto seu endereço residencial requereu a V. Excia. se digne determinar seja publicado Edital de Citação do réu Raimundo de Oliveira Dantas. Belém, ... 28.01.69 a) Antonio Cézár Borges — advogado. DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 31.07.69) Aristides Medeiros — JFS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2234 — Dias 18, 19 e 22—6—1971)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.